

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS" CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78 RECEBIOO

RECEBI

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

Câmara Municipal de Coremas - Paraiba APROVADO

Sessão DEDINACIA

16 1 28 120 22

EMENTA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº. 111/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CAMARA MUNICIAL DE COREMAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

legais e regimentais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera se a redação do artigo 5° da Lei Complementar nº 111/2019, bem como acresce os incisos §1°, §2° e §3°, passando a ter a seguinte redação:

- Art. 5° Ficam criados 02 (dois) Cargos de Assessoria Parlamentar para cada Gabinete de Vereador(a), cujas quantidades, atribuições e vencimentos estão definidos nos anexos II e IV.
- § 1º Caberá a cada Vereador(a) indicar através de memorando, o nome dos Assessores Parlamentares de sua confiança, acompanhado da documentação exigida.
- § 2º Os Assessores Parlamentares ficarão diretamente vinculados ao Gabinete do Vereador, que é responsável pelas atividades de seus Assessores.
- § 3º A frequência dos Assessores Parlamentares será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

Art. 2º Altera-se a redação do artigo 10 da Lei Complementar nº 111/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10° A Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Coremas-PB, ocorrerá anualmente por ato da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único. O reajuste dos vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo é regulamentado pela Resolução nº 002/2008.



Art. 3º Altera-se a redação do anexo I, da Lei Complementar nº 111/2019, para atualizar o valor dos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	PLCE-1	1	R\$ 3.151,19		
REDATOR DE ATAS	PLCE-2	1	R\$ 3.495,52		
AUXILIAR DE SERVIÇOS	PLCE-3	2	R\$ 3.151,19		
AUXILIAR DE PORTARIA	PLCE-3	2	R\$ 3.151,19		

Art. 4º Altera-se a redação do anexo II, da Lei Complementar nº 111/2019, quanto à quantidade de cargos e o valor do vencimento dos Cargos de Assessoria Parlamentar, bem como quanto ao valor dos vencimentos dos Cargos Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, de Diretor do Departamento de Comunicação e de Chefe de Tesouraria, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO						
NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$			
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PLCC-1	1	R\$	2.500,00		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PLCC-2	1	R\$	2.300,00		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA PARLAMENTAR	PLCC-2	1	R\$	2.300,00		
CHEFE DE TESOURARIA	PLCC-1	1	R\$	2.500,00		
ASSESSORIA PARLAMENTAR	PLCC-3	22	RŚ	1.300,00		
PROCURADOR GERAL	PLCC-4	1	R\$	3.400,00		
CONTADOR GERAL	PLCC-4	1	R\$	3.400,00		

## CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS" CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78

Art. 5° Altera se a redação do artigo 11 da Lei Complementar nº 111/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6° Acrescenta-se o artigo 12 na Lei Complementar nº 111/2019, com a seguinte redação:

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excluída disposição em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excluída disposição em contrário.

Coremas/PB, 01 de agosto de 2022.

EDNALDO PERETRA DE OLIVEIRA VERENDOR - PRESIDENTE

RONALDO LIMA BATISTA VEREADOR – VICE-PRESIDENTE

JANAINA LINO MALHEIRO VEREADORA – 1º SECRETÁRIA

JOSE KLEYDISON DA SILVA VEREADOR - 2º SECRETÁRIO